



COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ – CSBH-RB

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO PROCESSO DE ALOCAÇÃO NEGOCIADA DE
ÁGUA 2021.2, PELO COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ,
NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.**

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ, no uso das atribuições que lhe confere s art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de Dezembro de 2010, a Resolução nº 02 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, e o Decreto Estadual nº 32.470/2017.

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais nº 34.067/2021, 34.083/2021, 34.089/2021, 34.094/2021 e suas alterações posteriores, dispondo sobre a situação de emergência em saúde no âmbito estadual diante a Pandemia, com uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo coronavírus Covid-19;

Considerando a portaria de nº 566/2020/SRH CE, de 13 de maio de 2020 que dispõe sobre a votação em Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Recursos Hídricos CONERH e dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Considerando as informações técnicas apresentadas pela Gerência Regional da Cogeh-Quixeramobim sobre a situação dos açudes isolados que obtiveram recarga hídrica, considerável, na quadra chuvosa 2021.1 e que poderão alocar suas reservas hídricas sem o comprometimento do abastecimento humano das sedes municipais e distritos.

Considerando a dificuldade das limitações tecnológicas, diagnosticadas na consulta prévia realizada com as Sete Comissões Gestoras, sobre a possibilidade da participação em “Reuniões Virtuais”.

RESOLVE:

Art.1º - O Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú irá definir a Alocação Negociada de Água deliberando a vazão média para 2021.2 dos sistemas hídricos que serão alocados, que possuem ou não Comissões Gestoras, durante o período de Pandemia do coronavírus covid-19;

Art.2º - O Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, na 70º Reunião Ordinária definirá a Alocação Negociada de Água para os Sistemas Hídricos Poço do Barro e São José II;

Art.3º - Após a 70º Reunião Ordinária, o Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú deverá dar ampla divulgação (Comissões Gestoras, site do colegiado, dentre outros) do resultado das alocações negociada de água à sociedade onde os reservatórios estão localizados;

Art.4º - Esta resolução será válida até o final da operação dos reservatórios, dia 31 de janeiro de 2022.

Art.5º - O Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, seguirá a determinação dos Decretos Estaduais, porém, caso sejam revogados, sendo permitido retorno das reuniões presenciais, os termos desta resolução poderão ser revistos.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sede do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, 09 de Junho de 2021.



Francisco Almir Frutuoso Severo
Presidente do CSBH-Rio Banabuiú



Maria Rosilene Buriti Lima
Secretária Geral do CSBH – Rio Banabuiú

COGERH - Rua Dona Francisca Santiago, 44, Centro, Quixeramobim-CE, CEP: 63800-000,

Fone-Fax: (85) 3195-0820 / (88) 3441 4482- e-mail: comite.banabuiu@cogerh.com.br /
www.cbhbanabuiu.com.br